



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S00579-201201-ALV-00004-2012**

Nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

Cannon Hygiene Portugal, Ld.^a

com o NIF 501678603, para a instalação localizada no Parque Industrial Sapec Bay – Av. Rio Douro, lote 34- 2910-567 Setúbal, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Compactação e armazenagem temporária de resíduos de higiene bacteriologicamente inativados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido a partir de 14 de Fevereiro de 2012 até 14 de Fevereiro de 2017.

Lisboa, 19 de Janeiro de 2012

A Presidente

Teresa Almeida



Especificações anexas ao Alvará nº S00579-201201-ALV-00004-2012

O presente Alvará é concedido à empresa, Cannon Hygiene Portugal, Ld.^a na sequência de um pedido de renovação do Alvará nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro na sua redação atual.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo I do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

A operação de gestão em causa consiste na recolha de resíduos de higiene de instalações sanitárias públicas em contentor onde se efetua a inativação da carga biológica, transporte para as instalações, compactação e armazenagem dos sacos em contentores de 800 litros, até perfazer quantidade que justifique o envio para operadores autorizados para a deposição em aterro.

D9- Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte do Anexo III do Decreto-Lei nº 209/2004 de 3 de Março

D15- Acumulação de resíduos destinados a D1

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

200399 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

A quantidade instantânea é 500kg.

A quantidade anual de resíduos geridos é de 300 toneladas.

3 – Condições a que fica submetida as operações de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2 - As entidades abrangidas pelo Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

Especificações anexas ao Alvará nº S00579-201201-ALV-00004-2012

3.2.1. Origens discriminadas dos resíduos

3.2.2 Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

3.2.3 Identificação das operações efetuadas

3.2.4 Informação relativa ao acompanhamento efetuado contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006 e pelo Decreto-Lei nº. 73/2011.

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007 e dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.8- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, regulamentado pela Lei nº. 102/2009 (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.10 - A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008 e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008

3.11 - Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as disposições de construção e edificabilidade especificamente aplicados à localização da instalação.

Página 3 de 4



Especificações anexas ao Alvará nº S00579-201201-ALV-00004-2012

3.12 – Deverá obter a renovação da autorização de descarga passada pelas Águas do Sado.

3.13 - Na instalação deve estar sempre disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado em 2007, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Francisco Valente

5- Identificação da instalação licenciada

A atividade de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, desenvolve-se num pavilhão inserido no complexo do Parque Industrial da Sapec, na freguesia Praias do Sado, concelho de Setúbal.

Todas as operações decorrem no interior do edifício que possui pavimento impermeabilizado.

Os resíduos são acondicionados em contentores sanitários.

A instalação é abastecida de água da rede pública. As águas residuais domésticas e de lavagem são descarregadas no coletor municipal.

A instalação localiza-se no Parque Industrial Sapec Bay – Av. Rio Douro, lote 34- 2910-567 Setúbal

Os contatos são - Tel. 265 729 376; Fax. 265 729 378

A sede da empresa é no Parque Industrial J. E. Pavilhão Cannon III, Carrascal de Manique em Alcabideche (Tel. 214 459 020; Fax 214 459 029)